



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 - FMAS

Edital destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual em atendimento ao disposto no artigo

1. DA LICITAÇÃO

1.1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Arauá, Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 DA CIB E CEAS, PARA SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO BEM COMO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) VISANDO A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE, COM FULCRO NA LEI Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC Nº 369/2020, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 038/2013 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 055/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2020 às 10:00H – Horário de Brasília

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2020 às 08:00H – Horário de Brasília

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2020 às 09:00H – Horário de Brasília.

- TEMPO DA DISPUTA: a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o LICITANET, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou no próprio sistema, informando o número da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site <https://licitanet.com.br/>.

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de Arauá: Praça Getúlio Vargas, nº 63, Centro. CEP: 49.220-000. Arauá/SE
- b) Horário de atendimento ao público: **07:00 H às 13:00 H, de segunda a sexta-feira.**
- c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**
- d) Sites: <https://licitanet.com.br/>; www.araua.se.gov.br e/ou www.tce.gov.br.
- e) Endereço Eletrônico: licitacaoaraua@gmail.com
- f) Número de Telefone: **(79) 3547-1232.**

5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Relação de Órgãos Participantes;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 5.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5.5. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 DA CIB E CEAS, PARA SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO BEM COMO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) VISANDO A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE, COM FULCRO NA LEI Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC Nº 369/2020, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital.

6.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e que poderá celebrar Contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

7.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO
0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2023 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
13909919 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais para ações de combate ao COVID – 19

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO
0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.122.006.2125 - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369
33903000 – Material de Consumo
FR: 13119919 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para ações de combate ao COVID 19.

7.3. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada **R\$ 31.500,40 (trinta e um mil, quinhentos reais e quarenta centavos)**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos, distribuídos em 11 (onze) itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. P Trata-se de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente **credenciados** no site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

8.2.1 Reunidas em consórcio;

8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

9. DOS CREDENCIAMENTOS: APLICATIVO LICITANET

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do LICITANET, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>.

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Aruaia denominada **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria n.º 16/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET, desenvolvido pelo LICITANET, constante no site <https://licitanet.com.br/>.

10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4. Os dados para acesso devem ser informados no **site**: <https://licitanet.com.br/>, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

10.7. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <https://licitanet.com.br/>, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação** na participação do certame licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

10.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).

10.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaoaraua@gmail.com.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

12.3. Até **01 (um) dia útil** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

12.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoaraua@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas, n.º 63, Centro, Arauá/SE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **01 (um) dia útil** contado da data de recebimento da impugnação

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

12.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 14.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9. **A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.**
- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1 (hum) centavo.**
- 14.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

14.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

14.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

14.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Araxá, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Araxá, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

15.3.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Araxá, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

15.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

15.8. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.10. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo III do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, **sob pena de desclassificação**.

16.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do LICITANET, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a prestação dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.8. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

17.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

17.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.8. Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.9. DECLARAÇÕES

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020 - FMAS

(nome da empresa)____, CNPJ n.º_____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º01/2020 - FMAS, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020 - FMAS.**

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d)** No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

18.11.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

18.13.1.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93)

18.14. QUALIFICAÇÃO REFERENTE À LEGISLAÇÃO ESPECIAL (com fundamento no art. 30, inciso IV da Lei nº 8.666/93)

18.14.1 Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **01 (um) dia útil para** apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://licitanet.com.br/>.

19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **01 (um) dia útil** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Getúlio Vargas, nº 63, Centro, Arauá-SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O contrato será firmado entre o MUNICIPIO DE ARAUÁ/SE, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes, independente de transcrição.

21.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

21.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

21.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

23.0 - DOS REAJUSTES

23.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do mesmo;

23.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

24.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por este Município, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

24.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

24.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

24.4. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

24.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

24.6. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.7. A **Secretaria solicitante** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;

g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;

24.8. O contrato porventura firmado terá como gestor(a) **SERVIDOR NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA**.

24.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

24.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

25.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será **em até 30 (trinta)** dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.2. Ofício solicitando o pagamento;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

25.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

25.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

25.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 30.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

25.8 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

25.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.10. Atestação pela Secretaria Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

25.11. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 30.3 a 30.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

25.12. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

25.13. A Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

25.14. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

26. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO

26.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

26.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto licitado;

26.1.2. Definitivamente, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

26.1.3. A empresa contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, os itens da licitação que vierem a ser recusados por outros que atendam as exigências do objeto deste Termo;

26.2. A empresa ficará obrigada a substituir os itens rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a Secretaria Gestora;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

26.3. Nenhum fornecimento poderá ser executado sem a Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Gestora;

26.4. No caso de desconformidades nos fornecimentos, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo as secretarias solicitantes a solução definitiva da questão;

26.5. Os produtos fornecidos pela empresa contratada estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Gestora, quando solicitado por esta, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste Termo.

27. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

27.1. Durante a vigência do contrato, a Empresa deverá:

a) fornecer **os produtos** dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante e ainda de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

b) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

d) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;

e) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;

f) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;

h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

k) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL mantenha os contatos necessários;

m) Comunicar imediatamente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

n) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

o) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

- p)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- q)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- r)** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

27.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR

27.2.1. Na vigência do Contrato, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo.

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g)** proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h)** fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i)** encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j)** permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l)** proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n)** registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

28.0 – DA RESCISÃO

28.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

29. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

29.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, após a solicitação da contratante, conforme solicitações da secretaria, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

29.2. Os fornecimentos do objeto deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de INCLUSÃO SOCIAL, situada na Rua José Rollemberg Leite, 68 – Centro, nesta cidade de Arauá/SE, no horário das 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

29.3. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

29.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

29.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

29.6. Os materiais licitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

29.7. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

29.8. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

29.9. No momento da entrega os materiais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

29.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

29.11. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

29.12. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com objeto deste Pregão, de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;

29.13. Acompanhar a execução dos serviços de terceiros, observando os critérios determinados neste Pregão, a fim de garantir a efetiva excelência de qualidade do produto final;

29.14. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações contratadas, bem como dia, horário e local estabelecidos para entrega;

29.15. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, e de acordo com os arts. 67, 69, 70 e 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

30.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

30.1. Os MATERIAIS deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

30.2. O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

31.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

31.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

31.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

31.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

31.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

31.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

31.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

31.9. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

31.10. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

31.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

31.12. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.13. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

32.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

31.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4. Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

32.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ARAUÁ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.9. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

32.10. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

32.11. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

32.12. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

32.13. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

32.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ.

33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto n° 10.024, de 20.09.2019.

34. DO FORO

34.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Arauá, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Arauá/SE, 03 de setembro de 2020.

**GERALDO MENEZES DOS SANTOS
PREGOEIRO**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – Simplificado

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 DA CIB E CEAS, PARA SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO BEM COMO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) VISANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE, COM FULCRO NA LEI Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC Nº 369/2020.

2 – JUSTIFICATIVA

A partir do cenário de pandemia declarado pelo OMS em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188. As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia por esse novo Coronavírus. CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Benefícios Assistenciais integrarem a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado.

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 40.571 de 8 de abril de 2020 que *Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19)*

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na respectiva Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da mesma Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Arua, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação da Prefeita Municipal, encaminhada por meio do Ofício nº 25/2020, de 30 de março de 2020.

Art. 2º Cabe à Câmara Municipal de Arua acompanhar e avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Considerando à Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020. Qual foi o número do decreto que reconhece estado de calamidade)

Considerando a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Considerando o Decreto Legislativo **Estadual nº 41 de 15 de abril de 2020**, que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Aruaá.

Considerando a portaria Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020 e no seu anexo I a NOTA TÉCNICA Nº 7/2020 que traz recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, editada pelo Ministério da Cidadania, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito dos estados Distrito Federal e municípios devido situação de emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Considerando a portaria Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, desenvolvimento de medidas voltadas a seu isolamento social e apoio à prevenção da disseminação da Covid-19 e mitigação de seus impactos. Portanto, os trabalhadores do SUAS são imprescindíveis para que a política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar, devendo receber todo o suporte necessário à realização das atividades prestadas para oferta dos serviços, programas e benefícios oferecidos a partir dos equipamentos socioassistenciais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Considerando a necessidade, a operação das atividades, o risco para trabalhadores é real no momento que a nova síndrome respiratória pandêmica capaz de gerar muitas incertezas no ambiente profissional, em especial na transmissibilidade das partículas virais infectantes, a biossegurança assume um papel de extrema relevância para profissionais, sendo primordial a utilização dos EPIs para minimizar o risco da infecção e transmissão

Logo, a Secretaria Municipal de Inclusão Social de Arua, em busca de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às essas famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, justifica a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscaras, luvas, álcool gel, e similares, como botas e capas de chuva pelo período de chuva que se iniciou no município, os materiais são bens de consumo imprescindíveis para uso dos trabalhadores das unidades pública de atendimento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e demais áreas execução do trabalho social nesse momento.

CONSIDERANDO os Benefícios Assistenciais integrarem a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. São prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

A Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), em seu artigo 22, prevê a possibilidade de criação de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

"Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

[...]

§ 2º. Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública."

Estas situações se caracterizam por causalidades, é algo provável, porém, incerto, que, resultarão em situações de vulnerabilidade ou riscos, principalmente em se tratando das populações das camadas empobrecidas da sociedade, logo, os benefícios eventuais se caracterizam enquanto uma contingência social. O Benefício Eventual de acordo com CNAS (2006) "[...] é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que a Proteção Social Básica tem a função de garantir:

- Segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia: através de benefícios continuados e eventuais que assegurem: proteção social básica a idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; situações de forte fragilidade pessoal e familiar, em especial às mulheres chefes de família e seus filhos.
- Segurança de convívio ou vivência familiar: através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social, mediante a oferta de experiências socioeducativas, lúdicas, socioculturais, desenvolvidas em rede de núcleos socioeducativos e de convivência para os diversos ciclos de vida, suas características e necessidades.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- Segurança de acolhida: através de ações, cuidados, serviços e projetos operados em rede com unidade de porta de entrada destinada a proteger e recuperar as situações de abandono e isolamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, restaurando sua autonomia, capacidade de convívio e protagonismo mediante a oferta de condições materiais de abrigo, repouso, alimentação, higienização, vestuário e aquisições pessoais desenvolvidas através de acesso às ações socioeducativas.

Desta forma, a Secretaria de Assistência Social do Município de Aracaju empenhando no atendimento a população, orientando, acolhendo e viabilizando garantir o mínimo para evitar o agravamento das vulnerabilidades vivenciadas diuturnamente principalmente pela parcela pobre e extremamente pobre do município. Novas medidas se fazem inerentes na máxima de evitar a instabilidade e insegurança no período da pandemia, nos respaldamos também pela:

- **Portaria Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020**, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do, COVID-19, no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social**.
- **Resolução Conjunta da CIB e CEAS – Sergipe nº 01 de 08 de abril de 2020** – que dispõem sobre medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19 e **flexibilização dos recursos do cofinanciamento estadual da Assistência Social**, para que os municípios possam ampliar a utilização tanto dos saldos financeiros disponíveis quanto de futuros repasses, eles poderão ser aplicados com despesas de custeio, tais como a aquisição de cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene, objetivando a prestação de benefícios eventuais aos cidadãos e famílias em virtude de situação de vulnerabilidade social temporária e de calamidade pública.

Considerando que flexibilização dos recursos do cofinanciamento estadual após plano de ação pactuado com CMAS do município poderá ser utilizado nas ações socioassistenciais de caráter de emergência, necessárias ao enfrentamento da pandemia de coronavírus, viabilizando ações preventivas e de assistência às famílias.

Sendo assim, no atual cenário onde desastres que afligem milhares de famílias e indivíduos no Brasil, provocando prejuízos sociais e econômicos e rupturas momentâneas ou definitivas em seu modo de vida, agravando situações de vulnerabilidade social. A magnitude de tais eventos o tamanho da população afetada cabe ao poder público demandar providências de resposta e reconstrução social.

Em medida de prevenção na disseminação da doença em nosso município, em um ato responsável e que atende as recomendações feitas até o momento pelas autoridades em saúde”, respeitando as orientações o disposto no artigo 73, caput, inciso IV e § 10, da Lei nº 9.504/1971; a lei municipal nº 543/2010 para a concessão do Benefício Eventual, Decreto Federal nº 6.307/2007 para concessão de Benefícios Eventuais, tendo em vista que toda família e/ou usuários que estiver dentro dos perfis dos benefícios socioassistenciais e respaldado pela resolução conjunta Nº 01/2020 da CIB E CEAS .

Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretária executora da Política de Assistência Social respaldada a conceder benefícios, através de doações outras, às pessoas físicas reconhecidamente carentes, desde que atenda as condições estabelecidas na lei.

Portanto, medidas de doação de kit de higienização como forma de intensificar o combate aos danos da Pandemia do COVID-19 na camada mais pobre, pois essa é mais vulnerável por suas condições de exposição a moradias muitas vezes mais insalubres, estarem mais aglomeradas e essencialmente a sua condição econômica não permitindo que nesse momento de alastramento do vírus, de isolamento social, de restrição de meios de trabalho, não disponham recursos para adquirir itens para cuidados básicos de higiene pessoal, itens esses o mais simples ao combate da transmissão “lavar as mãos”.

Na luta da redução de alastramento do vírus, vimos justificar a aquisição de KIT de HIGIENE para doação a população pobre e extremamente pobre do município, considerando que a população do município é de mais de 10684mil habitantes, destes 2899mil estão cadastrados no CADÚnico, e dos quais 1850 famílias recebendo benefício federal de transferência de renda e 1696 famílias cadastradas em situação extrema pobreza e pobres.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Ante o exposto, justificamos o que colocamos a disposição, a fim de atender em caráter emergencial a necessidade da população, assegurando direito à vida, saúde e bem estar da coletividade, através da ação de entrega de Kit de Higienização para proporcionar uma medida pertinente, eficaz e recomendada nos protocolos de segurança para prevenção e cuidados contra a transmissão do COVID.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

3.1. Considerando que o referido processo licitatório deverá obedecer a Lei 13.979/2020, inclusive para a utilização do critério de estimativa de preços para referida aquisição, de acordo com o art. 4º-E, § 1º, inciso VI.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	9992	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, GEL – FRASCO DE 500 ML	LT	150,000	12,000	1.800,00
Especificação		ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, GEL – FRASCO DE 500 ML				
2	9993	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - FRASCO 1L	LT	150,000	12,000	1.800,00
Especificação		ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - FRASCO 1L				
3	9994	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO; HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO-APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, MODELO GALÃO	GAL	10,000	51,900	519,00
Especificação		ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO; HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO-APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, MODELO GALÃO 5L				
4	9995	AVENTAL- AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMAN	PCT	80,000	60,000	4.800,00
Especificação		AVENTAL- AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERILA TNT 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES				
5	9991	KIT HIGIENIZAÇÃO CONTENDO: ÁLCOOL EM GEL 70% COM BICO DOSADOR- EMBALAGEM 500G; SABONETE LÍQUIDO DE 500ML; ÁGUA SANITÁRIA	KIT	530,000	26,880	14.246,40
Especificação		KIT HIGIENIZAÇÃO CONTENDO: ÁLCOOL EM GEL 70% COM BICO DOSADOR- EMBALAGEM 500G; SABONETE LÍQUIDO DE 500ML; ÁGUA SANITÁRIA DE 1L				
6	9997	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	CX	2,000	48,000	96,00
Especificação		LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. TAMANHO G – CX C/ 100 UND				
7	9996	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M	CX	10,000	48,000	480,00
Especificação		LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. TAMANHO M – CX C/ 100 UND				
8	9998	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARÁCT	CX	50,000	125,000	6.250,00
Especificação		MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE. CX C/ 50 UND				
9	9999	MÁSCARA MULTIUSI, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTR	UND	33,000	8,000	264,00
Especificação		MÁSCARA MULTIUSI, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA PEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICAS COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA PEÇA FILTRANTE.				
10	10000	PROTETOR FACIL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO CA	UND	33,000	30,000	990,00
Especificação		PROTETOR FACIL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO CARNERIA REGULÁVEL				
11	10001	TOUCA HOSPITALAR MARERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO	PCT	15,000	17,000	255,00
Especificação		TOUCA HOSPITALAR MARERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA SOLTA, COR SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPOUSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX PCT COM 100 UND.				



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

4 –A BASE LEGAL:

- Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020
- Medida Provisória nº 926, de 2020
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
- Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser destinados ao Almoxarifado exclusivo da Secretaria Municipal de Inclusão Social e do Trabalho de Aruaá/SE que fica localizado na Rua José Rolemberg Leite,70– Centro - Aruaá/SE, no horário das 7:00h a 13:00h, fora deste horário ligar para (79)99999-4798 NADIEJE (Responsável pelo Almoxarifado).

6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos será realizada de forma **parcelada**, conforme necessidade e ordem de fornecimento

7- PERIODO

Terá prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas verificando minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na legislação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual previsto, com a devida comprovação;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização de Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato sem a devida justificativa decorrente da situação de gravidade sanitária ocorrente.

10- GESTOR DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula)

10.1. O município indicará a servidora NADIEJE DE JESUS SANTOS, Assessor de Divisão, Matrícula n.º 10373, como Fiscal do Contrato a ser celebrado para a referida aquisição.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até dez dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da PMA, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias, estadual ou municipal.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

12.2. O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato, será informada do endereço de entrega.

12.3. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação orçamentária:

0607 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2023 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33903200 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
13909919 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID- 19

0607 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2125 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
13119919 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Arauá/SE, 26 de junho de 2020

Delba Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Inclusão Social do Trabalho



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO II – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2020 - FMAS

Secretarias que manifestaram interesse em participar do presente procedimento administrativo, conforme demonstrativo abaixo e manifestações de intenções de registros de preços (IRP's), anexos ao processo administrativo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	KIT HIGIENIZAÇÃO CONTENDO: ÁLCOOL EM GEL 70% COM BICO DOSADOR- EMBALAGEM 500G; SABONETE LÍQUIDO DE 500ML; ÁGUA SANITÁRIA DE 1L	KIT	530		
2	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, GEL – FRASCO DE 500 ML	LT	150		
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - FRASCO 1L	LT	150		
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO; HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO-APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, MODELO GALÃO 5L	GALÃO	10		
5	AVENTAL- AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERILA TNT 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	80		
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. TAMANHO M – CX C/ 100 UND	CX	10		
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. TAMANHO G – CX C/ 100 UND	CX	2		
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE. CX C/ 50 UND	CX	50		



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

9	MÁSCARA MULTIUSI, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA PEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICAS COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3ATENDER AS NORMAS TECNICAS DA ABNT PARA PECA FILTRANTE.	UND	33		
10	PROTETOR FACIL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO CARNERIA REGULÁVEL	UND	33		
11	TOUCA HOSPITALAR MARERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA SOLTA, COR SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO UNICO, TIPOUSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX PCT COM 100 UND.	PCT	15		
TOTAL					



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG: _____ e

CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 - FMAS – Registro de Preços

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM						

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termo acima.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2020.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO n.º 01/2020 - FMAS

MINUTA DE CONTRATO N.º. 01/2020 - FMAS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020 - FMAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrito no CNPJ sob nº 14.531.971/0001-72, localizada à Rua José Rollemberg Leite, 68 – Centro, nesta cidade de Aruaá/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Sr^a. **Delba Oliveira de Jesus**, e a Empresa _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, _____/SE, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio, o (a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ SSP/____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para **FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO**, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 DA CIB E CEAS, PARA SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO BEM COMO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) VISANDO A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE, COM FULCRO NA LEI Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MC Nº 369/2020, de acordo com as especificações constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020** e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ _____ (_____)**.

CS1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e perante a Justiça do Trabalho - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL de Arauá/SE que fica localizado na Rua José Rollemberg Leite, 68 – Centro - Arauá/SE, no horário das 7:00h a 13:00h.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0006.2023 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

13909919 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais para ações de combate ao COVID – 19

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.006.2125 - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369

33903000 – Material de Consumo

FR: 13119919 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para ações de combate ao COVID 19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

- Durante a vigência do contrato, a Empresa deverá:

a) fornecer **os produtos** dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante e ainda de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- b) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- d) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- e) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- f) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;
- h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecedor própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL mantenha os contatos necessários;
- m) Comunicar imediatamente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- n) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- o) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- p) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- r) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- **DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR**
 - Na vigência do Contrato, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo.
- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
- Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;
- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do *PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020* que, simultaneamente: constam do Processo Administrativo que a originou;

• não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no **Art. 4º-I, da Lei nº 13.979/2020**, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o FMS designará um servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

O município indicará a servidora **NADIEJE DE JESUS SANTOS**, Chefe de Seção, Matrícula n.º 10373, como Fiscal do Contrato a ser celebrado para a referida aquisição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Arauá, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arauá (SE) – ___ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Delba Oliveira de Jesus
CONTRATANTE

CONTRATADA,

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020 - FMAS.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)